



Indicação 1686/2025

Autoria: Ver. Danylo Acioli

**"SOLICITA A CONTINUIDADE DOS
SERVIÇOS DE PINTURA DE
SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA NO
RESIDENCIAL INTERLAGOS."**

CONTEÚDO DA INDICAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços de pintura de sinalização viária no Residencial Interlagos, solicita-se que o prosseguimento à execução das faixas de pedestres, linhas divisórias e demais marcações horizontais, essenciais para a segurança no trânsito local.

Frisa-se que a ausência ou desgaste dessas sinalizações compromete a segurança de motoristas e pedestres, especialmente em cruzamentos e vias de maior fluxo, aumentando o risco de acidentes. Ressalta-se que parte da sinalização foi iniciada, mas o serviço permanece incompleto, o que demanda urgência na sua continuidade.

O presente pleito encontra amparo no art. 1º, § 3º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece a responsabilidade dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito pela execução e manutenção de programas e serviços que garantam o exercício do direito a um trânsito seguro.

Diante do exposto, e em conformidade com o Capítulo IV – Das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que esta subscreve SOLICITA que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria competente a continuação das pinturas de sinalização asfáltica no Residencial Interlagos, abrangendo todas as vias do bairro.

Tal medida é fundamental para garantir a segurança viária, a boa fluidez do trânsito e a proteção dos pedestres e condutores que circulam pela região.

Sala das Sessões, 07 de Novembro de 2025.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente



Assinatura Qualificada ICP-Brasil

DANYLO FERNANDO ACIOLI

MACHADO:07149046940

Horário Carimbo Tempo:

10/11/2025 10:41:09

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 07/11/2025 às 13:56:38.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **1612289523a9a0acabe13073fde3b5a6**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **127097**.